



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2614 de 11 de Fevereiro 2.021

*“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal
Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 367 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“O recebimento dos débitos tributários , ajuizados ou não, poderá ser feito mediante acordo em programa de benefícios fiscais destinado á promover a regularização e recuperação de débitos fiscais, á ser criado por Lei Ordinária e Regulamentado por Decreto Municipal.”

Artigo 2º. – O artigo 368 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“O recebimento dos débitos tributários, de que trata o artigo 367, será definido em Lei Ordinária, regulamentada com Decreto Municipal.”

Artigo 3º. – Ficam revogados os Parágrafos 1º. á 5º. do artigo 368 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

Artigo 4º. – Ficam revogados o artigos 369, 370, 371, 373, 374 e 375 da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

Artigo 5º. – Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 11 de Fevereiro de 2.021

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha